

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2014,  
PARAACRÉSCIMO DE VALOR.**

Processo nº: 162/2014.  
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 Contratada: S.V. TERAPIAS LTDA ME  
 End: Rua Jonas Nunes, nº. 06 – Bairro Chic – Casimiro de Abreu/RJ  
 CNPJ: 07.917.812/0001-45  
 As partes resolvem de comum acordo promover o acréscimo de valor do contrato de prestação de serviços de fisioterapia, no percentual de 4,8908% perfazendo o valor do acréscimo de R\$ 253.619,25 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), a contar da autorização deste, mantidas para isto, as demais condições apresentadas.  
 Casimiro de Abreu, 28 de outubro de 2016.

**Edson Mangefesti Franco**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**516/14**

**CONTRATO DE COMPRA Nº 067/2016**

PROCESSO Nº: 064/2015  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 CONTRATADA: MACABÚ E MACABÚ LTDA ME.  
 END: RUA ALPHEU MARCHON, Nº. 105 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU/RJ.  
 CNPJ: 31.665.011/0001-14.  
 PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE ENTREGA.  
 VALOR TOTAL: R\$5.953,00 (CINCO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).  
 CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.  
 OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS, HMCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CASIMIRO DE ABREU – RJ 28 DE OUTUBRO DE 2016

**EDSON MANGEFESTE FRANCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 516/14**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 066/2016**

PROCESSO Nº: 064/2015  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 CONTRATADA: LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME  
 END: RUA CORONEL GOMES MACHADO, Nº. 174 – LOJA 7 – CENTRO – NITERÓI/RJ  
 CNPJ: 05.673.486/0001-42  
 PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS A CONTAR A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DA ENTREGA  
 VALOR TOTAL: R\$614,25 (SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)  
 CONDIÇÕES DE PAGTº: SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HMCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CASIMIRO DE ABREU – RJ 28 DE OUTUBRO DE 2016

**EDSON MANGEFESTI FRANCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 516/14**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 065/2016**

Processo nº.: 263/2016  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
 Contratada: W. C. Extintores Ltda.  
 End.: Rua Francisco Lobo Costa, nº. 167 – Parque Novo Mundo – Campos dos Goytacazes - RJ  
 CNPJ: 09.157.638/0001-05  
 Prazo para Prestação dos Serviços: Será de 15 (quinze) dias.  
 Valor Total: R\$ 6.065,00 (seis mil, sessenta e cinco reais).  
 Condições de pagtº: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.  
 Objeto: Referente a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, coordenações, policlínicas e Unidades Básicas de Saúde.  
 Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.  
 Casimiro de Abreu, 25 de outubro de 2016

**Edson Mangefesti Franco**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Portaria nº 516/14**

**CONTRATO DE COMPRA Nº 068/2016**

PROCESSO Nº 100/2015  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 CONTRATADA: TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
 END. RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, Nº. 43 – ROCHA – RIO DE JANEIRO/RJ.  
 CNPJ: 01.686.431/0001-16  
 PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE ENTREGA.  
 VALOR TOTAL: R\$ 739.008,00 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITO REAIS).  
 CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.  
 OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.  
 ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 CASIMIRO DE ABREU – RJ 28 DE OUTUBRO DE 2016

**EDSON MANGEFESTI FRANCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 516/14**



Edição nº DCXVI - 21 de novembro de 2016 **Jornalista responsável: Guilherme Duarte**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 017/2016**

Processo Nº: 027/2016  
 Empenho Nº: 058, 059 e 060/16  
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social  
 CONTRATADA: C.G DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS ME – Rua Pastor Luiz Laurentino, 1371 – Bairro santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ  
 CNPJ: 01.601.085/0001-26  
 VALOR: R\$ 22.335,60 (vinte e dois mil e trezentos trinta e cinco reais e sessenta centavos)  
 COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.  
 OBJETIVO: Referente à aquisição de material de papelaria a fim de atender as necessidades do FMAS.

**Rosana Lélia de Souza Santos Machado**  
 Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 018/2016**

Processo Nº: 027/2016  
 Empenhos Nº: 061, 062 e 063/16  
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social  
 CONTRATADA: MACABÚ E MACABÚ LTDA - Rua Alpheu Marchon, 105, Centro - Casimiro de Abreu-RJ  
 CNPJ: 31.665.011.0001-14  
 VALOR: R\$ 8.833,55 (oito mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.  
 OBJETIVO: Referente à aquisição de material de papelaria a fim de atender as necessidades do FMAS.

**Rosana Lélia de Souza Santos Machado**  
 Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 019/2016**

Processo Nº: 027/15  
 Empenhos Nº: 065, 066 e 067/16  
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social  
 CONTRATADA: LOYAL EMPREENDIMENTOS EIRELI – Rua Noé Gonçalves Coutinho, 84 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ  
 CNPJ: 21.973.879/0001-28  
 VALOR: R\$ 1.822,50 ( um mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)  
 COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.  
 OBJETIVO: Referente à aquisição de material de papelaria a fim de atender as necessidades do FMAS.

**Rosana Lélia de Souza Santos Machado**  
 Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

# Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu

Estado do Rio de Janeiro  
 Câmara Municipal de Casimiro de Abreu

Port. 053/2016 – Incorporar aos vencimentos da servidora Joziane Silva Gomes, Auxiliar Legislativa, mat. 028/PL, a gratificação de 100% (cem por cento), nos termos do art. 61-A da Lei Complementar Municipal nº 011/2009, conforme processo administrativo nº 0613/2016. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação no átrio público, com seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2016, conforme fundamentado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, revogadas as disposições em contrário. Port. 054/2016 – Exonerar a servidora Rogéria de Almeida Franco Moret, Técnica Legislativa, matrícula 022/PL, da Função Gratificada de Diretora de Suprimentos. Port. 055/2016 – Nomear a servidora Rogéria de Almeida Franco Moret, Técnica Legislativa, matrícula 022/PL, para exercer o cargo em comissão, Padrão DAS-2, de Assessor de Planejamento, nos termos do art. 2º, inciso III c/c art. 3º, inciso I, alínea “o” da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 056/2016 – Nomear a servidora Gleice Rosa da Silva, Técnica Legislativa, matrícula 024/PL, para exercer a Função Gratificada de Diretor Administrativo, nos termos do art. 2º, inciso IV c/c art. 3º, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 057/2016 – Nomear o servidor Luiz Carlos Pacheco, Técnico Legislativo, matrícula 021/PL, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Expediente, nos termos do art. 2º, inciso IV c/c art. 3º, inciso II, alínea “j” da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 058/2016 – Nomear a servidora Elsy Myrian Pantoja Cabral Campos Rosa, Auxiliar Legislativa, matrícula 003/PL, para exercer a Função Gratificada de Setor de Patrimônio e Arquivo, nos termos do art. 2º, inciso IV c/c art. 3º, inciso II, alínea “q” da Lei Complementar nº 011/2009. Estas Portarias entrarão em vigor na data da sua publicação ou afixação no átrio público, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

**Odino Miranda do Nascimento**  
 Presidente em exercício

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO  
CONTRATUAL**

**Instrumento:** 2º Termo aditivo ao Contrato nº. 174/2015, Assinado em 22/09/2016. **Partes:** Município e Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Monte Alto Construtora Ltda, **Prazo Contratual:** 150 (cento e cinquenta) dias, **Fundamento Legal:** art. 57, §2º, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação de prazo pelo período de mais 150 (cento e cinquenta) Dias, no contrato firmado entre o Município e a Monte Alto Construtora Ltda, referente a construção de cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Pastor Abel de Souza Lyrio, loteamento Peixe Dourado II, barra de São João, 2º Distrito de Casimiro de Abreu-RJ, **Processo** nº. 4475/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº. 31/2016

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão, na forma Presencial nº. 31/2016 - Fundo Municipal de Saúde, **O certame terá início no dia 02 de Dezembro de 2016, às 09h00min**, para aquisição de gerador 80KVA para atender ao Departamento de Vigilância Sanitária em Saúde. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: [www.comprascasimiro.com.br](http://www.comprascasimiro.com.br) ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (um) cartucho HP74 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 08h00min às 13h00min.

Casimiro de Abreu, 21 de novembro de 2016.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva  
Pregoeiro

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 37/2016

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial nº. 37/2016 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 01/12/2016, às 09:00 min, para aquisição de equipamentos médico hospitalar para atender as necessidades do Hospitalar Municipal Ângela Maria Simões Menezes. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: [www.comprascasimiro.com.br](http://www.comprascasimiro.com.br) ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (um) cartucho HP74 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 21 de novembro de 2016.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva  
Pregoeiro

**EXPEDIENTE**

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.  
Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado  
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ  
CNPJ: 29115458/0001-78  
Tiragem: 1500 exemplares  
Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte  
Número de registro: 30277/RJ

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA 03/2016  
Credenciamento para Contratação de Prestação de Serviço de  
Leiloeiro

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu, inscrita no CNPJ Nº 29.115.458/0001-78, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 250/2016, com base no que dispõe o Decreto Federal nº. 21981 de 1932, e demais normas que regem a matéria, vem realizar a Chamada Pública para credenciamento para contratação de prestação de serviço de leiloeiro por profissional regularmente matriculado na junta comercial do Estado do Rio de Janeiro, para preparação, organização e condução de Leilão Público de bens inservíveis do Município de Casimiro de Abreu a ser realizado pela Administração Municipal. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação o dia 21 de dezembro de 2016, no setor de licitações, situada na Rua Padre Anchieta, nº 369, centro, Casimiro de Abreu - RJ, *no horário de 09h00min às 13h00min. A Sessão para a Abertura dos envelopes será realizada no dia 22/12/2016, às 09h00min na Sala da Comissão Permanente de Licitação.* O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: [www.comprascasimiro.com.br](http://www.comprascasimiro.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, pelos telefones: (22) 2778-2185 e (22) 2778-4234, ou através do E-mail: [cplcasimiro@gmail.com](mailto:cplcasimiro@gmail.com).

Casimiro de Abreu, 21 de novembro de 2016.

Álvaro Luis Carvalho da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 062/2016

Processo nº.:239/2015  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Contratada: MEDCOT DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.  
End.: Rua Guapore nº. 508 – Balneário Remanso – Rio das Ostras/RJ  
CNPJ: 19.622.734/0001-30  
Prazo para entrega: Será de 02 (dois) meses, contados a partir da ordem para início dos serviços.  
Valor Total: R\$ 46.947,50 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).  
Condições de pagº: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.  
Objeto: Visando à prestação de serviços na realização de diversos exames de média e alta complexidade para pacientes do nosso município.  
Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.  
**Casimiro de Abreu/RJ, 25 de outubro de 2016**

Edson Mangefesti Franco  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 516/14

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
  - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 17 de novembro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Secretário Municipal de Saúde

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME  
Leandro Freitas do Nascimento

INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS, LTDA. ME  
José Henrique Franco Macabu

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

- 10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
- nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
  - planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.
- 10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### 11.1. Pelo FUNDO:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
- não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

##### 11.2. Pelo Fornecedor:

- mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
  - mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotarás as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:
- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
  - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - não mantiver a proposta;
  - falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### PROCESSO n.º 262/2016

#### LICITAÇÃO n.º 29/2016 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 03 dias do mês de novembro de 2016, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, 264, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominada FMS, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente PRESTADORES, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**MACABÚ E MACABÚ LTDA. EPP**, CNPJ 31.665.011/0001-14, estabelecida na Rua Alpeu Marchon, 105 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato, representada pelo seu Bastante Procurador Sr Luiz Fernando Borges Macabú, portador da Carteira de Identidade n.º 167891, expedida pela OAB/RJ e CPF n.º 099.133.167-23.

**ON LINE PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI EPP**, CNPJ 09.666.393/0001-41, estabelecida na Av. Prefeito Milton Rodrigues, 2.500, Galpão – Granjas Cabuçu – Itaboraí - RJ, neste ato, representada pelo seu Bastante Procurador Sr Marcelo da Silva Soares, portador da Carteira de Identidade n.º 20481128-5, expedida pelo DIC/RJ e CPF n.º 104.348.477-98.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

#### DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

MACABU E MACABU LTDA. EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3, ENTINTADA COR PRETA, RECARREGÁVEIS COM TINTA, ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM MARCA DO FABRICANTE NO ESTOJO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	60	4,20	252,00
2	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3, ENTINTADA COR VERMELHA, RECARREGÁVEIS COM TINTA ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM MARCA DO FABRICANTE NO ESTOJO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	20	4,20	84,00
3	APONTADOR DE LÁPIS EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL APARAFUSADA OU REBITADA, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UN	800	0,98	784,00
4	BLOCO ADESIVO , 4 CORES NEON . MEDIDAS 38X 50, 4 BLOCOS TOTAL DE 200 FOLHAS.	KIT	300	5,72	1.716,00
5	BORRACHA APAGADORA ESCRITA LÁPIS/LAPISEIRA, BORRACHA NATURAL, BRANCA, DIMENSÕES 33X23X08 MM, (+/- 5%), APLICAÇÃO QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	UN	1000	0,47	470,00
6	CADERNO ESCOLAR, VERTICAL, PAUTADO, TIPO BROCHURA, COM 96 FOLHAS, DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO GRAMATURA 56 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 148 X 210 MM, COM CAPA DE OFF-SET DE 90 G/M².	UN	300	3,68	1.104,00
7	CADERNO UNIVERSITÁRIO, PAUTADO, ESPIRAL EM AÇO, C/ 100 FOLHAS DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, GRAMATURA 50 G/M2, MED. APROX. 202 X 280 MM, C/ CAPA FLEXIVEL 330 G/M².	UN	300	6,70	2.010,00
8	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTO, RESISTENTE, TIPO ARQUIVO MORTO, EM POLIIONDA, TAMANHO OFÍCIO, NA COR AZUL, DIMENSÕES 360 X 250 X 135 MM.	UN	1000	4,77	4.770,00
9	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, BIG DISPLAY, VISOR LCD, QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, MEMÓRIA INDEPENDENTE, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E INVERSÃO DE SINAIS, CORREÇÃO TOTAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MARCADOR DE PONTO A CADA TRÊS DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, RAIZ QUADRADA, FUNÇÃO GT, FUNÇÃO MU E CORREÇÃO PARCIAL. FUNCIONA A BATERIA E ENERGIA SOLAR. GARANTIA 12 MESES.	UN	100	29,00	2.900,00
10	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA POLIÉSTER 2,0MM, PARA ESCRITA, IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS, EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: 0,5MM, COR PRETA.	UN	100	4,85	485,00
11	CANETA PILOT V5 HI TECPOINT EXTRAFINA, UTILIZADA EM CONJUNTO COM O ADAPTADOR PARA REGISTRAR O ELETROCARDIOGRAMA NO PAPEL MILIMETRADO.	UN	50	18,83	941,50
12	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR AZUL, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, COMPRIMENTO SEM TAMPA MÍNIMO 140MM - MÁXIMO 150MM, TAMPA ANTIFIXANTE COR AZUL COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR AZUL, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR AZUL, PONTA NÃO REFRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO 1,0MM, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE TRAÇADO (ESCRITA) 1100M, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	UN	3500	0,98	3.430,00
13	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR PRETA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA,	UN	3000	0,98	2.940,00

	COMPRIMENTO SEM TAMPAS MIN 140MM - MÁXIMO 150MM, TAMPAS ANTIASFIXIANTE COR PRETA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR PRETA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR PRETA, PONTA NÃO REFRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO 1,0MM, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE TRAÇADO (ESCRITA) 1100M, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).				
14	CLIPS PARA PAPEL Nº1/0, NIQUELADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300	2,10	630,00
15	CLIPS PARA PAPEL Nº3/0, NIQUELADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300	2,10	630,00
16	CLIPS PARA PAPEL Nº6/0, NIQUELADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	336	5,90	1.982,40
17	COLA LÍQUIDA BRANCA, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 40 GRAMAS, ADESIVO A BASE DE PVC, COM SELO DO INMETRO.	UN	400	1,95	780,00
18	ELÁSTICO: MATERIAL BORRACHA NATURAL, NA COR AMARELA, REFERÊNCIA Nº 18, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESISTÊNCIA, ALTA QUALIDADE, CAIXA COM 100G.	CX	400	3,90	1.560,00
19	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO KRAFT, NATURAL, LISO, MEDINDO 265X340 MM, COM 80 G/M² OFÍCIO	UN	4000	0,50	2.000,00
20	ENVELOPE P/CORRESPONDÊNCIA TIPO KRAFT, NATURAL, LISO, MEDINDO 240X340 MM, COM 80 G/M² A4	UN	6000	0,40	2.400,00
21	ESTILETE CORPO DE ACRÍLICO, COR AMARELO, SISTEMA DE TRAVA, LÂMINA RESISTENTE EM AÇO TEMPERADO, SISTEMA DE QUEBRA, COM LÂMINA LARGA. CORTE EM GERAL, PAPÉIS, PLÁSTICO, COURO ETC. DIMENSÕES: 150 X 35 MM.	UN	50	4,90	245,00
22	EXTRATOR DE GRAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DA INCLINAÇÃO PRINCIPAL, POSSIBILITANDO O MÍNIMO ESFORÇO NO MANUSEIO. DEVERÁ SER RESISTENTE E APRESENTAR PERFEITO ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS, NEM TÃO POUCO RANHURAS OU RECORTES NO PAPEL; DEVENDO AINDA POSSUIR FURAÇÃO NA EXTREMIDADE DO CORPO. DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE E DEVIDAMENTE PROTEGIDO PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ONDE DEVERÁ CONSTAR: QUANTIDADE BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UN	150	1,90	285,00
23	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MEDINDO 12 MM X 40 M, EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE.	RL	200	1,45	290,00
24	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MEDINDO 45MM X 45 M, EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE.	RL	600	3,80	2.280,00
25	FITA CORRETIVA, COM TAMPAS PROTETORA MEDINDO 4,0MM X 8M. CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA. EXCELENTE ADERÊNCIA, FORMATO ERGOMÉTRICO, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE PAPÉIS E TINTAS ESFEROGRÁFICAS, PONTA POROSA. 36 UNIDADES	UN	300	8,00	2.400,00
26	FITA CREPE 50MM X 50M	RL	100	12,60	1.260,00
27	FITA MÉTRICA DE FIBRA DE VIDRO PARA CORTE E COSTURA COM METRAGEM DOS DOIS LADOS, COR AZUL, COM 150CM DE COMPRIMENTO E 1,6CM DE LARGURA.	UN	50	5,90	295,00
28	GRAMPEADOR DE MESA EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. DIMENSÕES: 279X68X280MM. BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. ? CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.PARA 1000 GRAMPOS.	UN	20	97,00	1.940,00
29	GRAMPEADOR TIPO ESCRITÓRIO P/ PAPEL, EM METAL CROMADO OU PINTADO, C/ CAPACIDADE P/ 100 GRAMPOS 26/6.	UN	300	11,70	3.510,00
30	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, PRODUZIDO COM ARAME GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 23/13, CX C/ 1000 UNIDADES.	CX	50	14,50	725,00
31	LÁPIS GRAFITE, HB Nº 2, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA PINTADA EM COR ÚNICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,2 MM DE DIÂMETRO E 175 MM DE COMPRIMENTO, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	UN	2000	0,90	1.800,00
32	LAPISEIRA 0,9MM, IDEAL PARA USO PROFISSIONAL E ESCRITA EM GERAL, PONTA REFRÁTIL, CONTEM BORRACHA	UN	40	4,80	192,00
33	LÍQUIDO CORRETOR; PARA ERROS DE MECANOGRÁFIA E DE ESCRITA MANUAL, À BASE DE ÁGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 18ML, SECAGEM RÁPIDA. SELO INMETRO.	UN	240	2,40	576,00
34	LIVRO DE ATA PAUTADO, NUMERADO, CAPA DE PAPELÃO 1,040 G/M² REVESTIDO POR PAPEL KRAFT NA COR PRETA, FOLHAS INTERNAS COM 63 G/M², MEDINDO 220 X 330 MM, COM 100 FOLHAS.	UN	80	16,60	1.328,00
35	LIVRO DE ATA PAUTADO, NUMERADO, CAPA DE PAPELÃO 1,040 G/M² REVESTIDO POR PAPEL KRAFT NA COR PRETA, FOLHAS INTERNAS COM 63 G/M², MEDINDO 220 X 330 MM, COM 200 FOLHAS.	UN	100	24,50	2.450,00
36	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100FLS. NUMERADAS SEQUENCIALMENTE (FRENTE/VERSO) 54GM2, COMPRIMENTO 230MM X LARGURA 170MM, CAPA DURA EM PAPELÃO, NA COR PRETA.	UN	100	8,90	890,00
37	MARCADOR HIDROGRÁFICO DESTACA TEXTO, CORPO CILÍNDRICO PLÁSTICO, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, PONTA CHANFRADA, DIÂMETRO PONTA 3 A 4MM, COR AMARELA, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES)	UN	1000	1,94	1.940,00
38	MARCADOR TIPO PINCEL, CORPO PLÁSTICO, PONTA RETANGULAR CHANFRADA DE FELTRO, TINTA PERMANENTE BASE ALCOOL, COR AZUL, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DE ESCRITA 4,5MM, CAPACIDADE DE ESCRITA 150 M, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO (REFILADO), CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	UN	250	1,94	485,00
39	MARCADOR TIPO PINCEL, CORPO PLÁSTICO, PONTA RETANGULAR CHANFRADA DE FELTRO, TINTA PERMANENTE BASE ALCOOL, COR VERMELHO, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DE ESCRITA 4,5MM, CAPACIDADE DE ESCRITA 150 M, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO (REFILADO), CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES)	UN	250	1,94	485,00
40	MARCADOR TIPO PINCEL, CORPO PLÁSTICO, PONTA RETANGULAR CHANFRADA DE FELTRO, TINTA PERMANENTE BASE ALCOOL, COR PRETO, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DE ESCRITA 4,5MM, CAPACIDADE DE ESCRITA 150 M, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO (REFILADO), CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES)	UN	250	1,94	485,00
41	PAPEL CARBONO PARA ESCRITA A LÁPIS OU ESFEROGRÁFICA, PRETO, MEDINDO 220 X 330 MM.	UN	6000	0,31	1.860,00
42	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO C/ 48 CM X 25 M.	RL	20	59,00	1.180,00
43	PAPEL LEMBRETE BRANCO 750 FOLHAS, REFIL PARA ORGANIZADOR DE MESA. MEDIDAS: 9,5 X 8. ACONDICIONADO EM CAIXA E EMBALAGEM PLÁSTICA.	CX	100	9,00	900,00

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

##### 8.1. DA PMCA

8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

##### 8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A contratada apresentará nota fiscal, no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**4.2.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.2.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.3.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

##### CLÁUSULA QUINTA.

**5.1.** Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela FMS.

**5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

**5.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

**5.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

**5.5.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;

**5.6.** A validade da proposta não deverá ser inferior à **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação;

**5.7.** A validade do material deverá ser de **12 (doze) meses** contados a partir da data da entrega.

**5.8. Assinar contrato** com o FMS se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

#### DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

##### CLÁUSULA SEXTA.

**6.1.** Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15 horas.

**6.2.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimentos dos matérias.

**6.3.** O quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses conforme solicitação apresentada pelo departamento de farmácia vinculado a este Fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com autorização do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim após a retirada da nota de empenho, sob pena de ser cancelado o contrato;

**6.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

**6.5.** Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé dos fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

**6.6.** Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote, data de fabricação, tipo de esterilização; prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.

**6.7.** Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Empenho.

**6.8.** De acordo com a Portaria nº 2.840/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL,1998) e, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

**6.9.** Transporte: os materiais e medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixa térmica (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

- material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.
- quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

**7.2.1.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

**7.3.** O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

46	PASTA CATÁLOGO, CAPA EM COURVIN LISO, LOMBO 4 CM, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS GROSSOS, COM 4 PARAFUSOS METÁLICOS, MEDINDO 250X340 (FORMATO OFÍCIO).	UN	300	24,20	7.260,00
47	PASTA C/ ABAS E ELÁSTICO EM CARTOLINA PLASTIFICADA 580 G/M², NA COR AZUL, MED. 250 X 350 MM.	UN	3000	2,70	8.100,00
49	PASTA DE TRILHO COM FERRAGEM, CARTOLINA PLASTIFICADA 580G/M2, COR AZUL, MEDINDO 240X 350MM	UN	2000	2,70	5.400,00
50	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO, AZUL, MED. 4 X 25 X 34 CM	UN	800	4,90	3.920,00
51	PASTA SUSPENSÃO KRAFT HASTE PLÁSTICA COM GRAMPO COMPLETA. TAMANHO APROXIMADO 36 X 23 CM, COM FERRAGEM LATERAL EM METAL, REVESTIDO EM PLÁSTICO E PRENDEDOR DE PAPEIS INTERNO EM METAL OU PLÁSTICO, COM VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	4000	2,10	8.400,00
52	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO PINTADO COM BASE PLÁSTICA E PINOS OXIDADOS, PERFURAÇÃO ATÉ 12 FOLHOS DE PAPEL DE 75G/M2	UN	150	15,80	2.370,00
53	PILHA ALCALINA PALITO AAA, PACOTE COM 02 UNIDADES.	PAR	100	6,80	680,00
54	PILHA ALCALINA PEQUENA, AA 1,5 V, PACOTE C/ 2 UNIDADES.	PAR	100	6,80	680,00
55	PORTA LÁPIS EM ACRILICO COMPOSTO POR: BASE EM ACRILICO TRANSPARENTE MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, 6,5 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ESPESSURA, PORTA LÁPIS EM ACRILICO FUMÉ EM SEÇÃO QUADRADA DE 5 CM DE LADO E 8 CM DE ALTURA, FIXADO À BASE, PORTA CLIPS EM ACRILICO FUMÉ EM SEÇÃO QUADRADA DE 5 CM DE LADO E 3,5 CM DE ALTURA FIXADO A BASE.	UN	50	8,66	433,00
56	PRANCHETA DE MADEIRA MED. 35 X 22 CM, C/ PRENDEDOR DE METAL.	UN	200	4,00	800,00
57	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA COM MOLDURA EM MADEIRA 60 X 90 CM	UN	50	48,00	2.400,00
58	RÉGUA 30 CM: GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, EM PLÁSTICO INCOLOR, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA E 35 MM LARGURA	UN	200	0,98	196,00
59	TESOURA DE COSTURA 7 ½ PONTO VERMELHO. LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO. CABO DE POLIPROPILENO. LÂMINAS COM MAIOR ESPESSURA E DESBASTADAS QUE PROPORCIONAM UM CORTE PRECISO E EFICIENTE. PARAFUSO EM AÇO PINTADO. BUCHA EM NYLON PRETO	UN	250	15,50	3.875,00
60	TINTAS PARA CARIMBO À BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, COR PRETO. COM APROX. 37 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS APÓS AQUISIÇÃO DO PRODUTO.	UN	50	2,92	146,00
61	TINTAS PARA CARIMBO À BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, COR VERMELHO. COM APROX. 37 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS APÓS AQUISIÇÃO DO PRODUTO.	UN	20	2,92	58,40
<b>TOTAL R\$</b>					<b>104.388,30</b>

ON LINE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	DO 210X297 MM,RESMA COM 500 FOLHAS.	RSM	2500	14,80	37.000,00
45	PAPEL XEROGRÁFICO OPACO,LISO,BRANCO FORMATO OFÍCIO 2,MEDINDO 216X330 MM,RESMA COM 500 FOLHAS.	RSM	300	16,92	5.076,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>42.076,00</b>

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

#### DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.

**4.1.** Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

**4.2.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.2.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.3.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

##### CLÁUSULA QUINTA.

**5.1.** Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

**5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;

5.6. Assinar contrato com o FMS se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

#### DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os materiais de expediente deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ no horário de 09:00 as 15:00 horas;

6.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;

6.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

6.4. A entrega dos materiais deverá ser procedida em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Presidente/Secretário do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, após a retirada da Nota de Empenho, sob pena de ser cancelado o contrato.

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

##### 8.1. Da PMCA

8.1.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

##### 8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### DO PAGAMENTO

87	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000mg.	COMP	450	4,15	1.867,50
88	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850mg	COMP	750	4,15	3.112,50
89	Vimocetina 5mg.	COMP	750	0,77	577,50
<b>TOTAL R\$</b>					<b>96.494,05</b>

INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Ácido Tiótico 600mg	COMP	1800	5,16	9.288,00
8	Bimatoprost 0,03% + maleato de Timolol 0,5% frasco 3 ml sol. oftálmica	FR	75	109,00	8.175,00
14	CLONAZEPAM 0,25 mg	COMP	750	0,20	150,00
15	Cloridrato de Bamifilina 300 mg	COMP	750	1,55	1.162,50
16	CLORIDRATO DE BETAXOLOL 2,5 mg/ml FRASCO 5ml SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FR	30	37,35	1.120,50
17	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg + Cafeína 60mg	COMP	1500	1,56	2.340,00
19	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG	COMP	750	3,59	2.692,50
20	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG	COMP	750	2,89	2.167,50
23	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5 mg/ml FRASCO 5ml SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FR	15	37,90	568,50
24	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	COMP	1500	2,50	3.750,00
26	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 45 MG	COMP	750	3,99	2.992,50
29	Colecalciferol 7000 UI Vitamina D3	COMP	750	9,35	7.012,50
32	Diacereína 50mg.	COMP	3000	5,40	16.200,00
34	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg.	COMP	750	12,25	9.187,50
35	Divalproato de Sódio 500 mg ER comprimido com liberação prolongada.	COMP	1500	3,20	4.800,00
37	Dorzolamida + maleato de timolol 0,5% frasco 5ml solução oftálmica.	FR	30	73,95	2.218,50
40	EPISOL FPS 60 PROTETOR SOLAR FRASCO 100MG	FR	30	89,55	2.686,50
44	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	COMP	2600	8,32	21.632,00
46	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50/500 MG	COMP	750	4,14	3.105,00
47	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850 MG	COMP	3000	4,15	12.450,00
48	Gabapentina 300 mg	COMP	3000	1,21	3.630,00
51	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMP	1500	3,72	5.580,00
53	Hidrato de calcipotriol 50mg/g e dipropionato de betametesona 0,5mg/g	POM	45	114,60	5.157,00
54	INSULINA GLARGINA SOLOSTAR 100 UI FRASCO 3 ML	FR/A	45	143,90	6.475,50
56	LEVODOPA + CARBIDOPA + ENTACAPONA 100 MG/25/200MG	COMP	1500	7,82	11.730,00
62	Olanzapina 10 mg * 25020227	COMP	750	22,85	17.137,50
68	PRAMIPEXOL 0,25 mg	COMP	750	1,10	825,00
70	Propatilnitrato 10 mg 25020231	COMP	4800	0,54	2.592,00
73	RIVAROXABANA 20mg	COMP	3000	9,53	28.590,00
74	Rivastigmina 1,5 mg	COMP	450	4,70	2.115,00
75	ROSUVASTATINA 5 MG	COMP	450	2,58	1.161,00
77	Succinato de metoprolol 50mg	COMP	1500	1,75	2.625,00
79	SULPIRIDA 200MG	COMP	750	1,38	1.035,00
84	Travoprost 0,04% sol. Oftal fr c/2,5ml.	FR	60	46,28	2.776,80
85	Trimetazidina 35mg.	COMP	3600	2,30	8.280,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>213.408,80</b>

#### DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

#### DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

**PROCESSO n.º 166/2016****LICITAÇÃO n.º 28/2016 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 17 dias do mês de novembro de 2016, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, 264, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente PRESTADORES, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME**, CNPJ 10.980.954/0001-61, estabelecida na Rua Mário Costa, n.º 189, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada legal Sr. Leandro Freitas do Nascimento, portador da Carteira de Identidade n.º 11065555-2 IFP-RJ e CPF n.º 075.379.887-57.

**INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS, LTDA. ME**, CNPJ 14.912.933/0001-60, estabelecida na Rua Lourival de Mendes Ramos, n.º 17 – Extensão Sta Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal Sr José Henrique Franco Macabu, portador da Carteira de Identidade n.º 10789600-3 e CPF n.º 076.765.487-05.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamento especialidade para distribuição gratuita..

**1.1.** Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Acetato de racealfatocoferol 400mg	COMP	3000	1,06	3.180,00
4	APIXABANA 5MG	COMP	3000	4,74	14.220,00
5	Atenolol 25 + clortalidona 12,5mg	COMP	750	0,54	405,00
7	Bezafibrato 200mg	COMP	450	0,62	279,00
11	Cálcio citrato + vit D 3 250mg + 2,5mcg	COMP	1200	2,82	3.384,00
13	Ciprofibrato 100mg	COMP	4800	1,23	5.904,00
27	Cloridrato de Sotalol 160 mg	COMP	750	2,25	1.687,50
30	Colecalciferol 200 UI frasco 10ml Vitamina D3	FR	60	48,55	2.913,00
33	Dicloridrato de manidipino 10mg.	COMP	750	4,74	3.555,00
36	Dropropizina 3 mg/ml frasco 120 ml.	FR	15	12,28	184,20
38	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMP	750	7,51	5.632,50
39	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	600	7,38	4.428,00
41	FENOFIBRATO 160 MG	COMP	750	2,48	1.860,00
42	FERROQUELATOGLICINATO 500 MG	COMP	750	2,38	1.785,00
52	HIDRATANTE INTRAVAGINAL GEL FRASCO 30G	FR	15	88,69	1.330,35
55	Insulina lispro 100UI/ml, caneta frasco 3 ml	FR/A	45	47,50	2.137,50
58	LINAGLIPTINA 5MG	COMP	900	7,45	6.705,00
63	OLANZAPINA 5 MG	COMP	750	6,28	4.710,00
64	OLMESARTANAMEDOXIMILA + BESILATO DE ANLIDIPINO 40/5 mg	COMP	750	2,34	1.755,00
65	ORLISTATE 120 mg	COMP	1500	4,36	6.540,00
69	PRAMIPEXOL 1 MG	COMP	1500	6,95	10.425,00
71	Propionato de clobetasol 0,05% FRASCO COM 125 ml.	FR	15	121,70	1.825,50
80	TADALAFILA 5mg	COMP	450	4,22	1.899,00
81	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% FRASCO 5ml SOL. OFTÁLMICA	FR	50	46,40	2.320,00
83	Tiamazol 10mg	COMP	3600	0,52	1.872,00

**CLÁUSULA NONA.** O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.2.** O fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

**9.3.** A contratada apresentará nota fiscal no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

**9.4.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.5.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**9.7.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**9.8.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;

**9.9.** Caso a PMCA/FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

**9.10.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

**9.11.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**9.12.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1. Pelo FUNDO:**

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;  
 c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;  
 d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;  
 e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.  
 f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.2. Pelo Fornecedor:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;  
 b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.  
**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.  
**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.  
**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.  
**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.  
**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 12.1.** Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:
- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;  
 b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;  
 c) não mantiver a proposta;  
 d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;  
 e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;  
 b) multa, observados os seguintes limites:  
 b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;  
 b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.  
 c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;  
 d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..
- 12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.  
**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.  
 b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.  
**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.  
**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.  
**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.  
**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**DO FORO**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;  
 b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.  
**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.  
**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.  
**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.  
**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.  
**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 12.1.** Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:
- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;  
 b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;  
 c) não mantiver a proposta;  
 d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;  
 e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;  
 b) multa, observados os seguintes limites:  
 b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;  
 b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.  
 c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;  
 d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..
- 12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.  
**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.  
 b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.  
**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.  
**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.  
**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.  
**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 25 de maio de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Secretário Municipal de Saúde**

MEDICON RIO FARMA LTDA  
**Ernani Amaral Garcia**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

**8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

**8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

**8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

**8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.2.** Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

**9.3.** "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

**1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios"** (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**9.4.** A contratada apresentará nota fiscal, no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

**9.5.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### 11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentação congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

##### 11.2. Pelo Fornecedor:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 03 de novembro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Secretário Municipal de Saúde

MACABÚ E MACABÚ LTDA. EPP  
Luiz Fernando Borges Macabú

ON LINE PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI EPP  
Marcelo da Silva Soares

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº - 014/2016

**A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu – RJ, por seus membros infra-assinados, com fulcro na Lei Orçamentária aprovada para o Exercício de 2016.**

#### DECR ETA :

**Art. 1º.** – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de **R\$ 73.494,75 (SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

**Art. 2º.** – A suplementação de que trata o artigo anterior é decorrente de anulação de igual valor conforme quadro abaixo:

C.F.P -DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	REFORÇO
3.3.91.39.01.00.00.00.0001	5.000,00	0,00
3.3.90.35.00.00.00.00.0001	600,00	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0001	2.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0001	2.894,75	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0001	10.000,00	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0001	50.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0001	3.000,00	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0001	0,00	40.000,00
3.3.90.32.99.00.00.00.0001	0,00	10.000,00
3.1.90.11.04.00.00.00.0001	0,00	3.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0001	0,00	20.494,75
<b>TOTAL</b>	<b>73.494,75</b>	<b>73.494,75</b>

**Art. 3º.** – O presente Decreto nº 014/2016 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 09 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu/ RJ, 09 de novembro de 2016.

**ODINO MIRANDA DO NASCIMENTO**  
Presidente

**LUIZ ROBINSON DA SILVA JUNIOR**      **ADEMILSON AMARAL DA SILVA**  
1º Secretário                                      2º Secretário

**PROCESSO n.º 93/2015****LICITAÇÃO n.º 02/2016 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 23 dias do mês de maio de 2016, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, 264, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominados simplesmente PRESTADORES, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**MEDICOM RIO FARMA LTDA**, CNPJ 39.499.710/0001-43, estabelecida na Av. Cons. Julius Arp 414 – fundos – galpão – 2º pavimento – Olaria – Nova Friburgo - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal Ernani Amaral Garcia, portador da Carteira de Identidade n.º 035579770 e CPF n.º 385.902.207-53.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamento controlado para distribuição gratuita.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

MEDICOM RIO FARMA LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Celecoxibe 200mg. Capsula gel dura	CAP	1000	1,75	1.750,00
26	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	AMP	480	0,86	412,80
39	Cloridrato de sertalina 50mg (C1) comprimido revestido	COMP	21000	0,54	11.340,00
65	Isoflorano Inal fr 240 ml	FR	20	341,20	6.824,00
79	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG comprimido revestido	COMP	2500	0,54	1.350,00
83	OXCARBAZEPINA 600MG Comprimido revestido	COMP	2300	0,81	1.863,00
89	Pregabalina 150 mg capsula dura	CAP	8000	2,16	17.280,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>40.819,80</b>

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e conseqüentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.

**4.1.** Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

**4.2.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei n.º 8.666 de 1993.

**4.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.2.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.3.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA****CLÁUSULA QUINTA.**

**5.1.** Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela FMS.

**5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

**5.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

**5.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

**5.5.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;

**5.6.** A validade da proposta não deverá ser inferior à **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação;

**5.7.** A validade do material deverá ser de **12 (doze) meses** contados a partir da data da entrega.

**5.8. Assinar contrato** com o FMS se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

**DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA****CLÁUSULA SEXTA.**

**6.1.** Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15 horas.

**6.2.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimentos dos matérias.

**6.3.** O quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses conforme solicitação apresentada pelo departamento de farmácia vinculado a este Fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 15 (quinze) dias corridos, de acordo com autorização do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim;

**6.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

**6.5.** Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

**6.6.** Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote, data de fabricação, tipo de esterilização; prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.

**6.7.** Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Empenho.

**6.8.** De acordo com a Portaria n.º 2.840/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL,1998) e, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

**6.9.** Transporte: os materiais e medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixa térmica (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

**7.2.1.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

**7.3.** O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

**7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**7.5.** Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:**8.1. DA FMS**

**8.1.** Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

**8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

**8.2. DO FORNECEDOR**

**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.